

# **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 191, DE 2009.**

**EMENDA N.º \_\_\_\_\_/2015**

Suprime-se a expressão “**ou rejeitado o seu mérito**”, contida no §1º do artigo 202 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, na redação dada pelo artigo 1º do Projeto de Resolução nº 191/2009.

Sala das Sessões,

Dep. Alessandro Molon  
PT/RJ

## **JUSTIFICAÇÃO**

A previsão de apreciação preliminar da rejeição do mérito da Proposta, contida na redação pretendida para o §1º do artigo 202, não se coaduna com uma matéria sujeita à apreciação do Plenário. Com efeito, há previsão de apreciação preliminar contra pareceres terminativos (no sentido da inconstitucionalidade, da injuridicidade, da inadequação orçamentária) e de recursos contra tramitação conclusiva (art. 58, §1º da Constituição Federal); mas o parecer sobre matéria sujeita à apreciação do plenário é meramente opinativo, já que não tem o condão de encerrar o trâmite da proposição. Observe-se que, conforme o §5º do artigo 202 do Regimento Interno, após a publicação do parecer (independentemente do seu teor) e interstício de duas sessões, a proposta será incluída na Ordem do Dia. Por essa razão, sugerimos a apresentação da presente Emenda Supressiva da expressão “ou rejeitado o seu mérito”, contida no referido dispositivo.